

LEI N.º 822, DE 1º DE JUNHO DE 1976.

Dispõe sobre indenização de terreno pertencente ao Patrimônio Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal de Unaí autorizado a indenizar a Senhora Olívia de Souza Viana, com o Lote n.º 1, Quadra 6, na Vila Maria, com 7,75 m de frente, 7,75 m de fundo, 16,50 m nas laterais, perfazendo o total de 127,87 m² (cento e vinte e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados) confrontando pela frente com a Rua Celina Lisboa Frederico, pelo fundo com o Lote n.º 5, pela direita como Lote n.º 2, e pela esquerda com a Rua Prof. Júlio Martins Ferreira, pertencente ao Patrimônio Municipal.

Art. 2º Fica também o Prefeito Municipal autorizado a indenizar a Senhora Anita Borges, com o Lote n.º 2, Quadra 6, na Vila Maria, com 7,75m de frente, 7,75 m de fundo e 16,50 m pelas laterais, perfazendo um total de 127,87 m² (cento e vinte e sete metros e oitenta e sete centímetros quadrados) confrontando pela frente com a Rua Celina Lisboa Frederico, pelo fundo com o Lote n.º 5, pela direita com o Lote n.º 1 e pela esquerda com o Lote n.º 3.

Art. 3º As indenizações a que se refere o artigo 1º e 2º, são para compensarem os dois terrenos por elas cedidos à Prefeitura por ocasião da abertura da Rua José do Patrocínio, nesta Cidade.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

“Mando, portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.”

Unaí, 1º de junho de 1976.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RUI BARBOSA MARTINS
Chefe de Gabinete